



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI Nº 3.182/2017

De 07 de novembro de 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA “VOVÓ SABE TUDO” NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu ANTONIO JOSÉ PEREIRA, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação, na forma estabelecida nesta lei, do Programa Vovó Sabe Tudo, com a finalidade de desenvolver atividades educacionais, culturais e sociais destinadas a crianças e adolescentes, especialmente carentes, por meio de transmissão de conhecimentos, habilidades, aptidões e experiências de pessoas idosas

Art. 2º - Programa Vovó Sabe Tudo será executado por meio de oficinas de aprendizagem e trabalho, já existentes ou a serem criadas na rede de instituições públicas municipais de educação, cultura e assistência social.

Art. 3º - O Programa Vovó Sabe Tudo objetiva a valorização e o aproveitamento, para benefício das novas gerações, do acúmulo de saberes profissionais e existenciais de pessoas idosas.

Art. 4º - A participação no Programa Vovó Sabe Tudo é acessível a homens e mulheres com mais de 60 (sessenta) anos de idade, desde que voluntariamente inscritos, e sejam selecionados na forma do decreto regulamentador desta lei.

Art. 5º - A seleção para ingresso no Programa Vovó Sabe Tudo deverá considerar, especialmente, a importância das experiências profissionais e existenciais dos idosos inscritos para participação, a indicação sempre que possível dos fatos que as comprovem e a demonstração de seu interesse no trabalho junto às crianças e adolescentes.

Art. 6º - Os idosos que forem selecionados receberão diploma de agradecimento da comunidade pilarense, conferido pelo Poder Público Municipal, desde que tenham participado do Programa Vovó Sabe Tudo por período não inferior a 12 (doze) meses, contínuos ou não. E, certificado de serviço público relevante pelo período efetivamente prestado de serviço público no programa.

Art. 7º - Os idosos participantes do Programa Vovó Sabe Tudo prestarão o serviço de maneira gratuita, sem qualquer ônus ao Município. E,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

para isto a adesão será de forma espontânea e livre, e pela qual também não será cobrado qualquer despesa do aderente.

Art. 8º - O órgão municipal competente para o recrutamento e seleção dos idosos ao Programa Vovó Sabe Tudo poderá contar com o apoio do Conselho Municipal do Idoso para participar do processo seletivo.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal poderá, conforme critérios de conveniência, oportunidade e interesse público, firmar convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas **sem fins lucrativos** para melhor execução do Programa Vovó Sabe Tudo.

Art. 10 - Esta lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de noventa dias contados de sua publicação.

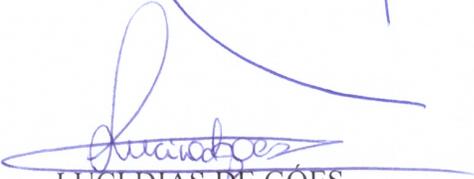
Art. 11 - As despesas decorrentes com a execução desta Lei.

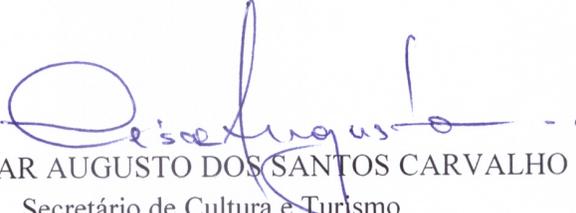
Pilar do Sul, 07 de novembro de 2017.


ANTONIO JOSE PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários


VERA LÚCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária de Educação


LUCÍ DIAS DE GÓES
Secr. de Desenv. e Integração Social


CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO
Secretário de Cultura e Turismo

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I